



FUNDACAO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SAO JOAO BATISTA

Pc Deputado Walter Vicente Gomes, Nº 89, Centro · São João Batista/sc · CEP 88240000

Contato: MEIOAMBIENTE@SJBATISTA.SC.GOV.BR · 4832650195



Licença Ambiental de Operação Corretiva 12836/2025



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/66100/57299>

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/43243 e parecer técnico nº. 31161/2024, concede a presente Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

30.90.00 - Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Empreendedor

Di Valentini Indústria de Calçados Ltda - 09115971000232

Endereço: Rua Dr. Almir Zunino, nº 798, Jardim São Paulo

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Empreendimento

Di Valentini - 09115971000232

Endereço: Rua Dr. Almir Zunino, nº 798, Jardim São Paulo

CEP: 88240000

Município: SÃO JOÃO BATISTA/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X -27.1726, Y -48.748

Inscrição imobiliária: 16877

Atividades e Portes

Fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Área útil geral: 4.843 (ha)

Atividades Inerentes:

- 19.90.00 - FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E OU OUTROS ARTIGOS DE COUROS E PELES

Da operação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada pelo QR-Code ou submetendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>

Emissão de Licença Ambiental de Operação Corretiva à atividade de fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro.

Descrição do Empreendimento

Do empreendimento:

Trata-se de solicitação via Requerimento nº 66.100 para a emissão de Licença Ambiental de Operação Corretiva da empresa filial DI VALENTINI INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA, da atividade de fabricação de calçados de qualquer material, exceto em couro. Conforme Lei Complementar nº 037/2011, o galpão está situado em Zona Urbana Mista na Rua Dr. Almir Zunino, nº 798, Bairro Jardim São Paulo, São João Batista - SC.

A atividade principal da empresa consiste na fabricação de calçados femininos, independentemente do material empregado. A filial desenvolve exclusivamente as atividades de montagem, embalagem e expedição dos produtos, sendo que os insumos e materiais destinados à produção dos calçados são previamente recebidos na unidade matriz, conforme disposto na LAO nº 6081/2022.

O imóvel onde se encontra instalada a filial está registrado sob a Matrícula nº 16.877 do Registro de Imóveis da Comarca de São João Batista, pertencente à empresa Pescados Açores Administradora de Bens Ltda., com área total de 4.843 m². A ocupação do imóvel ocorre mediante contrato de locação firmado entre as empresas H.X. Administradora de Bens Ltda. e Pescados Açores Administradora de Bens Ltda., na condição de locadoras, e Di Valentini Indústria de Calçados Ltda., na condição de locatária.

Os setores da empresa é dividido em almoxarifado, montagem, separação e controle de adereços, armazenamento de produtos desenvolvidos, estocagem para distribuição, impressão e colagem de etiquetas, recepção, administrativo, refeitório, vestuário e armazenamento de resíduos.

A empresa encontra-se operando sem o devido licenciamento ambiental, bem como sem as devidas anuências municipais. Entretanto, observa-se a intenção da mesma em se regularizar perante a legislação ambiental e municipal, comprometendo-se a adequar e monitorar seu funcionamento de acordo com os estudos realizados e as condições e programas aqui dispostos.

Da área:

Conforme o Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), a pedologia da região é classificado como cambissolo de textura argilosa, no qual, quando situados em planícies aluviais estão sujeitos a inundações. Com relação a permeabilidade do solo, o pátio da empresa e do estacionamento são cobertos por lajotas sextavadas minimizando a incidência de drenagem pluvial.

De acordo com o Parecer da Defesa Civil, Processo 1911/2025, o imóvel NÃO encontra-se inserido em Mapas de o de Risco e Vulnerabilidade registrados/elaborados pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM (2018) e da GeoEnvi – Geologia e Meio Ambiente (2014), bem como não há relatos da parte do proprietário referente a eventos climáticos de qualquer espécie, seja enxurrada, inundação, alagamentos ou movimento de massas.

Aspectos Florestais

Existência e Uso de Área de Preservação Permanente (APP): Conforme análise dos dados vetoriais disponibilizados pela Agência Nacional da Água (ANA) e Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), a área de intervenção encontra-se fora de APP.

Autorização de Corte de Vegetação: Não há necessidade de supressão de vegetação.

Reserva Legal: O empreendimento encontra-se em zona urbana, portanto, não se aplica.

Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não identificadas no estudo.

Unidade de Conservação: O local de intervenção não está inserido em Unidade de Conservação nem em zona de amortecimento.

Controles ambientais

- Tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro para tratamento e disposição do esgotamento sanitário dimensionados em conformidade com as normas da ABNT, bem como a realização da limpeza e manutenção para garantir boa funcionalidade e proteção do meio ambiente;
- Segregação e armazenagem temporária de resíduos sólidos diversos com destinação ambientalmente correta.

Programas ambientais

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- Monitoramento do sistema de tratamento individual;
- Monitoramento da emissão de ruídos.

Medidas compensatórias

Não há.

Análise técnica

Do processo produtivo:

A filial Di Valentini Indústria de Calçados Ltda, situada no endereço Rua Dr. Almir Zunino, nº 798, Bairro Jardim São Paulo, neste município, opera com uma equipe de aproximadamente 166 funcionários. O horário de funcionamento estende-se de segunda-feira a sexta-feira, das 7:00 às 11:18 e das 13:00 às 17:30, e conta com uma produção de 1.600.000 pares /ano. No local são realizadas atividades de fabricação de calçados e/ou outros artigos de couros e peles, em funcionamento desde o ano de 2016 em galpão industrial de dois pavimentos, com área de 4.997,17 m².

Quanto aos recursos essenciais, o fornecimento de água potável é efetuado pela autarquia municipal SISAM - Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal. A energia, por sua vez, é fornecida pela CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina.

No que tange ao tratamento de efluentes sanitários, a filial adota um sistema composto por tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.

A gestão de resíduos segue diretrizes específicas: os resíduos recicláveis são comercializados por atravessadores independentes, enquanto os rejeitos são recolhidos pela Autarquia Municipal de Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal de São João Batista – SISAM, sendo posteriormente dispostos no Aterro Sanitário Municipal.

No que concerne aos resíduos industriais, a Di Valentini Indústria de Calçados Ltda adota práticas responsáveis, realizando o acondicionamento, destinação e disposição em aterro industrial em parceria com a Momento Engenharia Ambiental. Essa abordagem visa garantir a conformidade ambiental e sustentabilidade em todas as atividades operacionais.

Da matéria prima e insumos:

A produção da empresa consiste na fabricação de calçados femininos, no qual, as matérias primas e insumos utilizados para confecção destes são:

- Caixas corrugadas e individuais - fardos (2.383.095 unidades);

- Sintético - rolos (237.486,9042 metros);
- Couro - local coberto (8.554 m²);
- Palmilhas, solados, saltos e tacos - sacos plásticos/caixas (6.374.216.9968 unidades);
- Metais, atilhos e pregos - sacos plásticos/caixas (7.708 kg);
- Metais, fivelas e enfeites de metais - sacos plásticos/caixas (3.632.075 unidades);
- Linhas - cones (2.142 kg);
- Espuma - placas (8.420 metros);
- Cola - latas de 15 kg (2.574 kg);
- Limpador e Solvente - latas de 15 kg (2.574 kg);
- Halogen - embalagens plásticas de 1 litro (414 litros);
- Cola granulada - embalagens plásticas de 20 kg (1 caixa).

Todas as matérias-primas e insumos ficam armazenados em depósito fechado.

Dos resíduos sólidos:

Apresentou-se o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com indicações dos resíduos gerados, armazenamento, transporte e disposição final.

Os resíduos que são gerados nos processos produtivos (montagem de calçado, embalagem e expedição) e seu respectivo acondicionamento na empresa são:

- Resíduos de papel e papelão - a granel em local e piso impermeável;
- Embalagens vazias e contaminadas - tambores em local coberto e piso impermeável;
- Estopas contaminadas com produto químico - sacos plásticos em área coberta com piso impermeável;
- Resíduo de varrição do chão fabril - sacos plásticos em área coberta com piso impermeável;
- Filmes e pequenas embalagens de plásticos - a granel em local coberto e piso impermeável;
- Pó de lixamento do solado - sacos plásticos em área coberta em piso impermeável.

Já os resíduos do processo administrativo e respectivo acondicionamento são:

- Resíduos gerados fora do processo industrial - sacos plásticos em área coberta com piso impermeável.

São gerados resíduos provenientes do refeitório e dado os seguintes acondicionamentos:

- Resíduos orgânicos - sacos plásticos em área coberta com piso impermeável;
- Filmes e pequenas embalagens de plástico - a granel em local coberto e piso impermeável.

Em vistoria técnica realizada em 14 de fevereiro de 2024, procedeu-se à inspeção do empreendimento do requerente, localizado no endereço supracitado. Constatou-se que as latas contendo produtos químicos encontram-se acondicionadas em área devidamente impermeabilizada e provida de cobertura. Verificou-se, ainda, que os resíduos recicláveis estão armazenados em local com cobertura e piso impermeável, em conformidade com as boas práticas de gestão ambiental.

Das emissões atmosféricas:

Na função de lixador no setor de montagem, há a emissão de material particulado, o qual é atenuado através de um coletor para impedir a dispersão desenfreada. Quando atingido o volume de descarte, o coletor é encaminhado junto aos resíduos industriais e disposto em aterro industrial. No mais, por se tratar de uma empresa do ramo calçadista, não há outras formas de poluição do ar.

Dos ruídos:

Quanto aos ruídos, os impactos restringem-se ao próprio local de trabalho com o barulho das máquinas. A empresa deve seguir com monitoramento de sons e ruídos dentro dos níveis permitidos, bem como orientar e fiscalizar o uso de EPIs pelos funcionários e visitantes. Ademais, deve-se seguir com a manutenção do maquinário para o perfeito funcionamento dos mesmos.

Dos efluentes industriais:

A atividade calçadista não produz efluentes industriais. No entanto, como a empresa utiliza químicos (solventes, colas e afins), é gerado o resíduo líquido derivado da limpeza de pincéis. Este resíduo é armazenado em galões e enviado para empresa especializada junto com os resíduos industriais.

Responsável Técnico

Engenheiro Ambiental: Denize Pereira Tavares - CREA/SC nº 070254-9 - ART nº 10179327-8.

- Elaboração, Do Monitoram. Ambiental: Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Dimensão do Trabalho: 4.200,00 m²
- Elaboração de impacto ambiental, Estudo, Dimensão do Trabalho: 4.200,00 m²
- Elaboração, Utilização do Solo, Do Monitoram. Ambiental, Dimensão do Trabalho: 4.200,00 m²
- Planejamento, Controle ambiental, Da Mitigação Impac. Amb. Dimensão do Trabalho: 4.200,00 m².

Condições específicas

1. CONDIÇÕES GERAIS DA LAO:

- 1.1. Legislação Federal, Estadual e Municipal quanto ao uso e ocupação do solo, devem ser respeitadas;
- 1.2. Deverá ser respeitada a Lei Federal 12.651/2012 - Código Florestal;
- 1.3. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
- 1.4. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FUMAB deverá ser previamente comunicada;
- 1.5. Deverão ser implantadas todas as medidas de controle ambiental para os potenciais impactos negativos;
- 1.6. Depósito de resíduos sólidos deverá ser em local apropriado;
- 1.7. Os materiais e técnicas empregadas na execução da atividade deverá estar de acordo com as normas NBRs pertinentes;
- 1.8. Em caso de acidentes paralisar a atividade e informar imediatamente os órgãos competentes;
- 1.9. Os equipamentos deverão ser operados por pessoas habilitadas;
- 1.10. A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental;

- 1.11. Todos os resíduos sólidos gerados devem ser destinados/comercializados somente com empresas portadoras de Licença Ambiental de Operação devidamente válida;
- 1.12. Adotar as ações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos aprovado no âmbito do licenciamento ambiental, mantendo os registros de acompanhamento da eficiência e treinamento dos agentes envolvidos na unidade para eventual consulta;
- 1.13. O armazenamento temporário de resíduos perigosos (classe I) não poderá ultrapassar o período máximo de 120 (cento e vinte) dias e para os resíduos não perigosos (classe IIA e IIB) o período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua geração (Lei Estadual n.º 15.251/2010);
- 1.14. A empresa deverá manter à disposição da fiscalização da FUMAB os comprovantes de destinação final dos resíduos gerados até emissão da nova licença;
- 1.15. Execução de controles, planos e programas ambientais conforme expostos na documentação constante ao processo e neste parece

2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA LAO:

- 1.1. **Apresentar durante a vigência desta LAO**, comprovantes de limpeza do sistema de tratamento dos esgotos sanitários fornecido por empresas com licença ambiental de operação válida para esta finalidade;
- 1.2. **Apresentar anualmente:** ART ou AFT do responsável pelo monitoramento dos controles ambientais do empreendimento.
- 1.3. **Apresentar anualmente:** Inventário de resíduos sólidos com atualização do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) em atendimento à Resolução CONAMA 313/02, anexando os certificados de destinação e a LAO do destinatário e do transportador;
- 1.4. **Apresentar anualmente:** Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificado de Destinação Final (CDF).
- 1.5. Instalar sistema para coleta de água pluvial para usos diversos, conforme Art. 218 da Lei nº 14.675/09, no prazo de **1 (um) ano a partir da data de emissão da licença.**

3. CONDICIONANTES PARA A RENOVAÇÃO DA LAO:

- 3.1. Cópia do atestado de vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros, vigente;
- 3.2. Relatório técnico com comprovação das condicionantes, contendo a execução dos Planos e Programas Ambientais elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 3.3. De acordo com o artigo 18, Inciso III, Parágrafo 4º da Resolução CONAMA nº 237/97, a renovação da Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental, e,
- 3.4. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou modificações nas condições ambientais.

Documentos que fundamentam o parecer

- Legislação vigente e documentação apresentada no processo administrativo nº IND/43243;
- Resolução CONSEMA 251/2024;
- Instrução Normativa IN nº 04, última atualização: 02/2020

Conclusão

Desde que cumpridos os aspectos documentais e técnicos esclarecidos pela documentação protocolada, precipuamente em relação aos planos e programas propostos, os pontos argumentados em vistoria técnica e levantados neste Parecer Técnico Ambiental e respectivo Relatório de Vistoria, o corpo técnico entende-se **favorável** à emissão de Licença Ambiental de Operação Corretiva (LAO Corretiva), esclarecendo a conscientização acerca da importância da atividade para o desenvolvimento municipal e regional.

Equipe técnica

Eng. Sanitarista e Ambiental: Larissa Izabel Duarte.

Biólogo: Gustavo Felipe Dell Antonio Flores.

Local e data

São João Batista, 16 de dezembro de 2025.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO JOÃO BATISTA, 17 de dezembro de 2025

Dyanna Karla Laus Valle Miliorini

Diretora Executiva